



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 150, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre adequação da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) à Lei Federal n.º 11.947.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de julho de 2009 e com a Resolução n.º 38 de 16 de julho de 2009 da FNDE,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeado, em adequação à legislação acima citada, o Conselho da Alimentação Escolar (CAE), como órgão Deliberativo, fiscalizador e assessoramento, com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular – Maria do Carmo Campos, RG. 13.953.833
Suplente – André Franco Guerra, RG. 32.808.717-8

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular – Renata Andréa Luiz da Costa, RG. 33.743.829
Titular – Neiza Gomes de Camargo dos Santos, RG. 10.743.570-6
Suplente – Sidinei Donizete Pedroso, RG. 20.156.606
Suplente – Marisa de Jesus Bruno, RG. 14.435.378

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular – Dirceia Laureano de Oliveira, RG. 43.257.253-3
Titular – Lílian Kelly de Lara Tristão, RG. 41.293.254-4
Suplente – José Adão de Campos, RG. 13.954.405
Suplente – Maria Eunice Torres dos Santos Mota, RG. 40.154.773-5

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular – Pedro Ferreira de Albuquerque, RG. 12.803.355-1
Titular – Iracema Vaz Mariano Righetto, RG. 16.185.437-0
Suplente – Marcia Fernanda de Oliveira, RG. 19.993.038-4
Suplente – Maria Francine de Barros Machado, RG. 30.679.176-6

Artigo 2.º O Mandato do presente Conselho será de 4 (quatro) anos, não haverá qualquer remuneração para seus membros, sendo o mesmo considerado de relevante interesse público.



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet: <http://www.taquarituba.sp.gov.br> - Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 27/7/12

Publicado no Jornal: *Opinión*
nº 805 de 28/7/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 07, de 17 de janeiro de 2011.

P.M. de Taquarituba, 26 de julho de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária